



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2024-14000398
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.004/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço **ITEM**, para **Formação de Ata de Registro de Preços de Peças e Materiais náuticos para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, prestação de serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregao@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 30 de janeiro de 2025, às 10:00 hs, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SPDC Nº **90.004/2025**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de Preços de Peças e Materiais náuticos para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
PROGRAMA DE TRABALHO: **1500000**.



CÓDIGO DE DESPESA: **33903099**.
FONTE DE RECURSO: **20.2026.06.182.0223.2729**.
PROGRAMA DE TRABALHO: **15000000**.
CÓDIGO DE DESPESA: **44905299**.
FONTE DE RECURSO: **20.2026.04.122.0204.2002**.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA DE TRABALHO: **15000000**.
CÓDIGO DE DESPESA: **33503999**.
FONTE DE RECURSO: **35.3501.06.181.0212.2412**.

4.2 – ORÇAMENTO **SIGILOS**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço **ITEM**.

6. PRAZOS

6.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

6.1.1 - **A entrega será parcelada**. O prazo de entrega dos materiais, será de **20** (vinte) dias corridos, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Empenho** a ser emitida pela **Secretaria solicitante**.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **12** (doze) meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12** (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme Art.84 da Lei 14.133/21.



6.5.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.5.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 6.5.

6.5.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

6.5.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.



7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**



7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no preço **ITEM**, os lances serão em cada um dos itens do objeto licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



9.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega** do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – **Nenhuma reivindicação para pagamento adicional** será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no



referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.



10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer **VALOR INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



10.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 10.10.2 e 10.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.4.

10.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.10.5.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço **POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM** na estimativa orçamentária.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;



d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.2.3 e seus subitens não serem suficientes para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2. – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de **2 horas** (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR**.



11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – O(A) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subseqüentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **menor valor**, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.9.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.

11.9.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.10.

11.10 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: previstos no Termo de Referência .

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 - E demais disposições previstas no Termo de Referência.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(B.1.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.



(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.



13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo V).

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando **responsável pelo ônus** decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

15.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.



15.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

15.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

15.1.4 – As aquisições adicionais a que se refere o item 15.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 15.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

15.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

15.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

15.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e da própria Ata de Registro de Preços Anexo III.

15.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

15.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daquela apurada em pesquisa.



15.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

15.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

15.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III.

16.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

16.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e as licitantes vencedoras.

17.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as



licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 23.

17.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

17.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 17.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

17.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad judicium*” e “*ad negocia*”.

18. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

18.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

18.2.1 – Observado o disposto no item 18.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;



c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

18.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

18.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

18.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

18.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

18.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 18.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

18.6 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19. GARANTIA

19.1 – O prazo de garantia será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

19.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.2.1 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

20. CONTRATAÇÃO

20.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo V**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

20.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.



20.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

20.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

20.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

20.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato.

20.6.1 – A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços



públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

20.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

20.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao)s **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e obedecido ao disposto na legislação.

21.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

21.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

21.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

21.3 – A CONTRATADA deverá apresentar com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

21.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre



o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

21.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.8 – E demais condições previstas no Termo de Referência.

22. REAJUSTE

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência**;

b) **Multa**;

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.



23.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2024-14000398 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula item 23.2, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

25.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência e Anexos
Anexo II	Modelo de Proposta Preços
Anexo III	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta da Ordem de Serviços
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo IX	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Estudo Técnico Preliminar

Angra dos Reis, 08 de janeiro de 2025.

Kátia Regina da Silva Cordêiroh
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Formação De Ata De Registro De Preços De Peças E Materiais Náuticos Para Atender As Necessidades Das Secretarias E Autarquias Do Município De Angra Dos Reis.

Unidade Administrativa requisitante da ARP:
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Órgão Gerenciador da ARP: **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
Órgãos Participante: **Secretaria de Segurança Pública**

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O(s) produto(s)/bem(ns) deverá(ão) obedecer à(s) seguinte(s) especificação(ões):

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBARCAÇÃO	UNID.	CÓD. CATMAT	QUANT. POR SECRETARIA	QUANT. TOTAL
LOTE 1- ELÉTRICA						
1	Bateria náutica de ciclo profundo – vedada que não emite gases ácidos e explosivos - maior resistência às vibrações intensas das longas jornadas de trabalho - tecnologia de elementos blindados - na montagem os elementos são compactados através de uma alta taxa de compressão, de maneira a aprisioná-los nas cavidades da caixa. desta forma o conjunto não permite a desagregação do material ativo - livre de manutenção - Tensão 12V - C20: 150Ah - RC 25: 280 min - CCA - 18°C: 950 - Dimensões (comp x Larg x Alt): 512 x 211 x 238mm - 18 meses de garantia	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	390053	SSP 6 SPDC 12	18
2	Bateria náutica de ciclo profundo – vedada que não emite gases ácidos e explosivos - maior resistência às vibrações intensas das longas jornadas de trabalho - tecnologia de elementos blindados - na montagem os elementos são compactados através de uma alta taxa de compressão, de maneira a aprisioná-los nas cavidades da caixa. desta forma o conjunto não permite a desagregação do material ativo - livre de manutenção - Tensão 12V - 3C20: 60Ah - RC 25°: 90 min - CCA - 18°C: 440 - Dimensões (comp x Larg x Alt): 246 x 175 x 175mm - 18 meses de garantia	SEMDEC V e SEMDEC VI	Und.	419344	SSP 6 SPDC 6	12
3	Motor para limpador de para-brisa 12 V, 80°, Ref. AFI modelo MRV 34000, resistente à água e maresia.	SEMDEC IV	Und.	478261	SSP 2 SPDC 4	6



4	Sensor de alarme de temperatura, MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	606316	SSP 4 SPDC 6	10
5	Lâmpadas LED Bulbo ECO A60 - 8W - 12V - 803 lumens - modelo soquete (bocal) E27 - branca	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	392486	SSP 4 SPDC 10	14
6	Botão/interruptor de parada universal de 20 amperes para motores de Combustão Principal (MCP), resistente à água e maresia.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	10568	SSP 44 SPDC 4	8
7	Botão/interruptor de partida universal de 20 amperes para motores de Combustão Principal (MCP), resistente à água e maresia.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	10568	SSP 4 SPDC 4	8
8	Farol controle remoto 12V - 360° - 100W, direcional, em termo plástico, na cor branco, resistente as adversidades marinhas e a raios UV, mais potente, ideal para embarcações até 20m. Selado e completamente resistente à água. Possui controle remoto com fio (5m), equipado com lâmpada, branco quente 3.200k, de halogênio Osram de 100W, com vida útil superior a 1500 horas. Lumenn: 2500LM Rotação: 360° Alcance: 800 metros Peso aproximado: 2,2 Kg	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	93785	SSP 4 SPDC 4	8
9	Horímetro náutico para painel, MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	43052	SSP 4 SPDC 4	8
10	Marcador náutico de bateria (voltímetro) para painel Turoteste MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	62090	SSP 4 SPDC 4	8
11	Marcador náutico de pressão de óleo do motor para painel do Motor MWM para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	466903	SSP 4 SPDC 4	8
12	Marcador náutico de pressão de óleo do reversor para painel Turotest do Motor MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	466903	SSP 4 SPDC 4	8
13	Marcador náutico de pressão de turbina para painel dos motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	466903	SSP 2 SPDC 4	6
14	Marcador náutico de RPM para painel, Motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	466903	SSP 4 SPDC 3	7
15	Marcador náutico de temperatura do motor para painel, Motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	478099	SSP 2 SPDC 3	5



16	Sensor (0,5) para pressão de óleo dos Motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para macador Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 2 SPDC 6	8
17	Sensor de alarme de temperatura, Motor MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para macador Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 4 SPDC 6	10
18	Sensor de turbina do Motor MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para macador Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 4 SPDC 6	10
19	Terminal negativo para bateria, PARA CABO DE 90MM	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	609731	SSP 10 SPDC 16	26
20	Terminal positivo para bateria, PARA CABO DE 90MM	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	609732	SSP 10 SPDC 16	26
21	Automático para bomba de porão de 1,5 galões por hora nível exterior	SEMDEC IV, V,VI e ILHA GRANDE	Und.	392485	SSP 8 SPDC 12	20
22	Bomba de porão de 1.5 galões por hora - modelo 1500HP 12V – 8 amperes	SEMDEC IV, V,VI e ILHA GRANDE	Und.	458861	SSP 8 SPDC 12	20
23	Alternador 12 volts - Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV - Similar Bosh 12V - 90 Amperes	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	604607	SSP 2 SPDC 4	6
24	Motor de Arranque 29MT – 12V – DR 8200848 - Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	604603	SSP 2 SPDC 4	6
25	Sensor de pressão de óleo do reversor DONG modelo DMT100IV, para marcador VDO	ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 2 SPDC 4	6
26	Sensor de pressão de óleo do reversor ZF 220v (0,25), para marcador VDO – verificar se é igual perfectus	SEMDEC IV	Und.	386029	SSP 2 SPDC 4	6
27	Solenóide de parada para Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 4 SPDC 6	10
LOTE 2 – MOTOR MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV						
28	Bomba de água salgada FUE MWM 7002064C91A – 13M - 12	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	610443	SSP 4 SPDC 6	10
29	Rotor da bomba de água salgada, com 12 palhetas.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	603206	SSP 4 SPDC 6	10
30	Reparo para bomba de água salgada, composto por: 01(um) um O' Ring, 01(um) rotor, 01(um) casquilho, 01(um) eixo, 01(um) calço, 02(dois) rolamento, 01(um) anel trava furo, 01(um) retentor e 01(um) selo mecânico.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Kit.	605629	SSP 4 SPDC 6	10
31	Solução Arrefecedora, antiferrugem, anticorrosivo, anticongelante, antiespumante e anti-crustante. Embalagem de 5 litros. Similar ou igual ao Parafllu	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	474425	SSP 20 SPDC 42	62



32	Válvula termostática MWM X12	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	606359	SSP 4 SPDC 6	10
33	Bomba manual de combustível para MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	3784	SSP 2 SPDC 4	6
34	Junta da boca de fogo, para turbina - K27.2	ILHA GRANDE	Und.	466352	SSP 2 SPDC 6	8
35	Kit juntas para turbo alimentador, composta de 01(uma) junta do escape e 02(duas) do turbo alimentador da turbina - K27.2	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Kit	466352	SSP 2 SPDC 12	14
36	Limpa contato em spray para remover graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, Frasco 300 ml;	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Frasco	479059	SSP 30 SPDC 60	90
37	Mangueira para combustível 3/8" de borracha sintética negra resistente à intempérie, abrasão e raios UV. Aplicação: retorno de óleo, óleo diesel e gasolina, passagem de ar e água.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	602433	SSP 30 SPDC 50	80
38	Óleo ATF para transmissões hidráulicas, lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos e direções hidráulicas, com propriedades para reduzir de formação de borra e verniz, bom fluxo a baixas temperaturas e elevação da durabilidade das peças. Galão de 20 litros.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Galão	473129	SSP 20 SPDC 4	24
39	Óleo desengripante sintético em spray - Frasco 300 ml	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	349296	SSP 30 SPDC 60	90
40	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4 - galão de 20 Litros igual ou similar ao Lubrax Extra Turbo ou Petronas Urania 1000E	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Galão	471969	SSP 14 SPDC 28	42
41	Óleo lubrificante SAE 40 API CI-4, galão de 20 Litros	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Galão	481558	SSP 4 SPDC 8	12
42	Óleo mineral para caixas de reversão. Classificação: ZF TE-ML 02 H e 04 B; viscosidade SAE 30; embalagem: 20 LT	ILHA GRANDE	Galão	467494	SSP 2 SPDC 4	6
43	Turbina - K27.2 para Motor: MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	469017	SSP 4 SPDC 6	10
44	Filtro para motor PSD 460/1 – Racor (elemento) – 2040 – PM – OR	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	285980	SSP 6 SPDC 12	18
45	Filtro Racor PSD 460/1 (20x40) FH 900	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	285980	SSP 4 SPDC 6	10
46	Filtro de óleo lubrificante PSL 339	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	477017	SSP 6 SPDC 12	18
47	Filtro de óleo diesel WIX OIL - WF36240	SEMDEC IV e	Und.	7466	SSP 6	18



		ILHA GRANDE			SPDC 12	
48	Filtro de óleo diesel Nº 9.0541.15.1.0043 MWM	ILHA GRANDE	Und.	285980	SSP 6 SPDC 12	18
LOTE 3 - NÁUTICA						
49	Adesivo para colagem de policarbonato de alta resistência aos UV's e ao tempo - similar Silkaflex 295 UV - branco	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	9429	SSP 12 SPDC 24	36
50	Adesivo para colagem de policarbonato de alta resistência aos UV's e ao tempo - similar Silkaflex 295 UV - preto	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	9429	SSP 50 SPDC 12	62
51	Manete de comando Top para 2 motores, comando a distância, em alumínio cromado, dupla função de controle, engate de marcha e como acelerador com único movimento, retentores com 3 posições de ajuste, (Frente-Neutro-Ré). Montado para uso na esquerda ou direita. Interruptor de segurança para partida somente em ponto neutro. Para motor centro e caixa hidráulica.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	463153	SSP 4 SPDC 6	10
52	Defensa para lancha com diâmetro de 30 cm x comprimento 76 cm – Modelo Linha-F5	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	339733	SSP 18 SPDC 18	36
53	Luz de estrobo eletrônica dupla, com circuito eletrônico, frequência de 1 seg. Altura 16,5 cm e diâmetro 9,3 cm	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 4 SPDC 6	10
54	Mangote de 1.3/4 com 2 lonas para trocador de calor reversor	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	388004	SSP 10 SPDC 15	25
55	Mangote de 2" com 2 lonas para bomba de água salgada	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	242073	SSP 10 SPDC 15	25
56	Mangote de 3" com 4 lonas para verdugo	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	242072	SSP 15 SPDC 30	45
57	Mangote de 6" alta temperatura com 4 lonas para escape	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	242073	SSP 10 SPDC 10	20
58	Tinta anti-incrustante preta para pintura de fundo de embarcações a base de polímero vinílico modificado de desgaste controlado com alta resistência e proteção sendo liovre de TBT - galão com 3,6 litros - tecnologia Biolux de alta eficiência permitindo uma expectativa de proteção de 12 (doze) meses	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	293665	SSP 8 SPDC 12	20
59	Tinta poliuretano Intertnane 990 na cor cinza médio, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: 1 Galão de Interthane 990 cinza médio de 3,15 litros - Componente A 1 Galão de Interthane 990 cinza médio de 0,45 Litros - Componente B	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	312077	SSP 4 SPDC 4	8



60	Primer epóxi Intergard EPA 632, fornecer igual ou de qualidade superior. Informação sobre o produto: Cor YPA632-Branco Conversor/Agente de Cura YPA631 Volume Total 3.6 Litros	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	478975	SSP 2 SPDC 2	4
61	Primer Galverette Componente A+B – International, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A: 2,88Litros Componente B: 720ml	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	478975	SSP 4 SPDC 2	6
62	Tinta poliuretano Perfection 709 na cor laranja (similar ao Mirassol 85- BRASILUX 09.010), fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A 2,88 Litros Componente B 0,72 Litros	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	312077	SSP 4 SPDC 6	10
63	Tinta poliuretano Perfection 709 na cor branco neve componentes A+B International, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A 2,88 Litros Componente B 0,72 Litros	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	312077	SSP 4 SPDC 4	8
64	Massa de poliéster, indicada para a funilaria de veículos e vedação de barcos - Lata com 1kg	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	240495	SSP 10 SPDC 10	20
65	Resina de Poliester de fibra de vidro – embalagem de 5kg mais 100 gramas de catalisador	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Kg	291655	SSP 10 SPDC 10	20
66	Manta de fibra de vidro de 450g/m ²	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Kg	441825	SSP 5 SPDC 5	10
67	Papel mascaramento semi kraft grande 90 cm x 3kg	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	391483	SSP 10 SPDC 10	20
68	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS	SEMDEC IV	Und.	348824	SSP 2 SPDC 4	6
69	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 29 pés - 8,83 METROS	SEMDEC IV	Und.	348824	SSP 2 SPDC 4	6
70	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 10 pés - 3,10 METROS	ILHA GRANDE	Und.	348824	SSP 1 SPDC 4	5
71	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 13 pés - 4,00 METROS	ILHA GRANDE	Und.	291708	SSP 1 SPDC 4	5
72	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 15 pés - 4,60 METROS	ILHA GRANDE	Und.	348824	SSP 1 SPDC 4	5
73	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 16	ILHA GRANDE	Und.	348824	SSP 1	5



	pés - 5,00 METROS				SPDC 4	
74	Âncora Bruce galvanizada de 10kg	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	1309	SSP 4 SPDC 4	8
75	Flap em aço inox 316 com 2 (dois) auto ajuste mecânico por bandejas que medirão 18 x12" por unidade, para embarcações de 40 pés;	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Par	460506	SSP 2 SPDC 4	6
LOTE 4 - REVERSOR						
76	Acoplamento elástico para reversor ZF BW 60	SEMDEC IV	Und.	131113	SSP 2 SPDC 8	10
LOTE 5 - SALVATAGEM						
77	Abraçadeiras em inox Ø 126MM para turbinha K27.2	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	213894	SSP 4 SPDC 8	12
78	Anodo para Eixo propulsor Ø1.3/4" de liga de zinco , medindo: 83MM largura X 69MM altura, pesando 1,07KG	ILHA GRANDE	Und.	291849	SSP 10 SPDC 20	30
79	Anodo para Eixo propulsor Ø 2" de liga de zinco, medindo 120 MM largura X 92 MM altura, pesando 1,20KG	SEMDEC IV	Und.	291849	SSP 10 SPDC 20	30
80	Anodo redondo para leme E FLAP Ø 72MM X15MM	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	604463	SSP 6 SPDC 12	18
81	Anodo retangular para espelho de popa, medindo 120 x 80 MM	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	604463	SSP 4 SPDC 12	16
82	Eixo propulsor em aço inox - AISI 316L - comprimento 2,505 mm x 2" com chaveta, porca e rosca nos dois lados.	SEMDEC IV	Und.	460506	SSP 2 SPDC 4	6
83	Eixo propulsor, em aço inox, AISI 316L, comprimento 1900mm x 1.3/4" - com chaveta, porca e rosca nos dois lados.	ILHA GRANDE	Und.	460506	SSP 2 SPDC 4	6
LOTE 6 - SALVATAGEM						
84	Facho Manual Luz Vermelha	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	316534	SSP 10 SPDC 18	28
85	Foguete Manual Estrela Vermelha	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	103330	SSP 10 SPDC 18	28
86	Sinal Fumígeno flutuante laranja	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	316534	SSP 10 SPDC 18	28
87	Colete Fibermade Classe II - com fita refletida, TAM G	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	315948	SSP 20 SPDC 30	50
LOTE 7 - EIXO CARDAN						
88	Cruzeta para Cardan - CZ 254	SEMDEC IV	Und.	15731	SSP 4 SPDC 10	14
89	Eixo Cardan comprimento fechado com 280mm e aberto 315mm com flange com 120mm, conforme amostra a ser disponibilizada pelo Departamento de Manutenção e Transporte da Secretaria	SEMDEC IV	Und.	475564	SSP 2 SPDC 2	4



	Executiva de Proteção e Defesa Civil.					
90	Eixo Cardan comprimento fechado com 300mm e aberto 350mm com flange com 120mm, conforme amostra a ser disponibilizada pelo Departamento de Manutenção e Transporte da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.	SEMDEC IV	Und.	475565	SSP 2 SPDC 2	4
LOTE 8 - HÉLICE						
91	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", direito	SEMDEC IV	Und.	377019	SSP 2 SPDC 4	6
92	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", esquerdo	SEMDEC IV	Und.	377019	SSP 2 SPDC 4	6
93	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1.3/4", direito	ILHA GRANDE	Und.	377019	SSP 2 SPDC 2	4
94	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1", esquerdo.	ILHA GRANDE	Und.	377019	SSP 2 SPDC 2	4
LOTE 9 - ELETRÔNICA						
95	Radar quantum wi fi c(cúpula), ANTENA DE RADAR QUANTUM WI FI C (RADOME/CÚPULA)	SEMDEC IV E ILHA GRANDE	Und.	2732	SSP 1 SPDC 2	3
96	Display multifunção 9", radar quantum wi fi com cabo de força , sonda 600w com sensor, carta náutica navionics e instalação	SEMDEC IV E ILHA GRANDE	KIT	2732	SSP 1 SPDC 2	3

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será dado o critério de Menor valor por item.

2.2 – Dispostos da licitação

- 1. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- 2. COTA PARA ME E EPP: NÃO**
- 3. PERMISSÃO DE ADESÃO: SIM**
- 4. CONTRATO: SIM**
- 5. ORÇAMENTO: SIGILOSO**

3 – DA JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

3.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a contratação de empresa para fornecimento de peças e materiais náuticos destinadas ao atendimento das Unidades



Administrativas Diretas e Indiretas, deste município, visando uma economicidade de escala, bem como efetuar a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública. É importante salientar a necessidade de dar cumprimento a legislação vigente – Lei Nacional de Licitação – 14.133/21 e demais alterações;

3.2 - Justifica-se a presente contratação a fim de atender a demanda das embarcações, as quais são utilizadas nas remoções emergenciais de enfermos, nos atendimentos emergenciais, tais como: corte de vegetais e vistorias do Setor de Engenharia, fazer diversas ações como fiscalizações: de postura, de polícia ostensiva com o programa da PMRJ o PROES no apoio aos demais órgãos do Município.

3.3 - A quantidade descrita no item 1.1 é estimada, podendo ser utilizada em sua totalidade ou não.

3.4 – Este termo tem a finalidade de nortear a contratação de serviços primando pela observância dos preços praticados no mercado, conforme dispõe a Lei Nacional de Licitação em seus respectivos artigos. Vale atentar que, as quantidades ofertadas através do Termo de Referência retromencionado, tem por origem os levantamentos realizados nas secretarias requisitantes e de forma a contemplar os exercícios de 2024/2025.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a(s) licitante(s) vencedora(s), correrão por conta da dotação orçamentária, sob as rubricas:

Secretaria de Proteção e Defesa Civil:

Ficha: 20241075

Dotação Orçamentária: 20.2026.06.182.0223.2729.33903099.15000000

Fonte:15000000 (material de consumo)

Ficha: 20241056

Dotação Orçamentária: 20.2026.04.122.0204.2002.44905299.15000000

Fonte:15000000 (material permanente)

Secretaria de Segurança Pública:

Ficha: 20242214

Dotação Orçamentária: 35.3501.06.181.0212.2412.33503999.15000000

5– DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2 – **A entrega será parcelada.** O prazo de entrega dos materiais, será de **20 (VINTE) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento e/ou Empenho** a ser emitida pela **Secretaria solicitante**.



5.3 – O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta.

5.4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na **Secretaria solicitando**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5.5 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

5.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.6.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.6.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 5.1.

5.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.7.4 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

6.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

6.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.



6.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

6.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 6.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 6.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.1.7 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

6.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

6.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

6.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

6.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

6.8 – Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

6.9 – Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a



contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/menor desconto obtido no certame for igual ao registrado.

6.10 – Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

7.2.1 – Observado o disposto no item 6.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

7.2.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.3 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.4 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.4.1 – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

7.4.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

7.4.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4.3.1 – O prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.5 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de



classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens **DE JULGAMENTO DA PROPOSTA no Edital.**

8 – DA GARANTIA DO MATERIAL

8.1 Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretária Solicitante. Não serão aceitas garantia de terceiros.

8.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

8.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretária Solicitante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

9 – DA VALIDADE DO MATERIAL

9.1 - O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor;

9.2 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos;

9.3 - O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pela(s) **Secretaria(s) solicitante(s)**. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará á cargo da licitante vencedora.

12– DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 - O objeto solicitado deverá ser entregue em diversos pontos dentro do município de Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável da **Secretaria(s) solicitante(s)**, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, ressaltando que os CUSTOS DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA NO LOCAL, serão por conta da CONTRATADA.

13– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os produtos serão recebidos:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.



13.2 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

I - **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

13.3 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

13.4 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1 - DA CONTRATADA

14.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

14.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

14.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

14.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

14.1.5 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

14.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.



14.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

14.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

14.1.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

14.1.11- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

14.1.12 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.14- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.15- Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.1.16- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.1.17 – A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

14.2 – DO CONTRATANTE

14.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;



14.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

14.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

14.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

14.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

14.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do termo de credenciamento consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma do art. 117 da Lei Federal nº14.133 /21.

15.2 - Os gestores do termo de credenciamento serão definidos no momento oportuno.

15.3 - A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

15.4 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21

15.5 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

15.6 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do termo de credenciamento que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.



15.7 - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

16- DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

16.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

16.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

16.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

16.5 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

16.6 Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da entrega do material.

16.7 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

16.8 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.9 A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

16.10 A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema



informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

16.11 A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

16.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

16.13 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

17- CONTRATAÇÃO

17.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

17.2.1 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

17.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) órgão solicitante.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

17.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

18.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

18.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

18.5 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.6 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão gerenciador e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade Contratante.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

19.2 - Que cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



19.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

19.4 - Impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

19.5 - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

19.6 - Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º, §1 da Lei nº 14.133/21.

19.7 - Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do Secretário

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aprovo, em _____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do Secretário

Tremo de Referência Anexo 144401 do Presente Processo.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2024-14000398 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.004/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025					
Data de abertura:					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)					
E-mail:					
Dados Bancários:					
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato ou instrumento equivalente)					
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.004/2025

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SPDC Nº **90.004/2025**, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2024-14000398**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário _____, inscrito no CNPJ nº _____, Tel.: (____) _____ / (____) _____ e e-mail: _____, localizado na _____, nº ____ – Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedido(a) pelo(a) _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto fornecimento de **Peças e Materiais náuticos para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.004/2025** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	QTD. TOTAL	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 1 - ELÉTRICA							
01	SSP - 6 SPDC - 12	18	Und.	390053	Bateria náutica de ciclo profundo – vedada que não emite gases ácidos e explosivos - maior resistência às vibrações intensas das longas jornadas de trabalho - tecnologia de elementos blindados - na montagem os elementos são compactados através de uma alta taxa de compressão, de maneira a aprisioná-los nas cavidades da caixa. desta forma o conjunto não permite a desagregação do material ativo - livre de manutenção - Tensão 12V - C20: 150Ah - RC 25: 280 min - CCA - 18°C: 950 - Dimensões (comp x Larg x Alt): 512 x 211 x 238mm - 18 meses de garantia		
02	SSP - 6 SPDC - 6	12	Und.	419344	Bateria náutica de ciclo profundo – vedada que não emite gases ácidos e explosivos - maior resistência às vibrações intensas das longas jornadas de trabalho - tecnologia de elementos blindados - na		



					montagem os elementos são compactados através de uma alta taxa de compressão, de maneira a aprisioná-los nas cavidades da caixa. desta forma o conjunto não permite a desagregação do material ativo - livre de manutenção - Tensão 12V - 3C20: 60Ah - RC 25°: 90 min - CCA - 18°C: 440 - Dimensões (comp x Larg x Alt): 246 x 175 x 175mm - 18 meses de garantia		
03	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	478261	Motor para limpador de para-brisa 12 V, 80°, Ref. AFI modelo MRV 34000, resistente à água e maresia.		
04	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	606316	Sensor de alarme de temperatura, MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV		
05	SSP - 4 SPDC - 10	14	Und.	392486	Lâmpadas LED Bulbo ECO A60 - 8W - 12V - 803 lumens - modelo soquete (bocal) E27 - branca		
06	SSP - 44 SPDC - 4	8	Und.	10568	Botão/interruptor de parada universal de 20 amperes para motores de Combustão Principal (MCP), resistente à água e maresia.		
07	SSP - 4 SPDC - 4	8	Und.	10568	Botão/interruptor de partida universal de 20 amperes para motores de Combustão Principal (MCP), resistente à água e maresia.		
08	SSP - 4 SPDC - 4	8	Und.	93785	Farol controle remoto 12V - 360° - 100W, direcional, em termo plástico, na cor branco, resistente as adversidades marinhas e a raios UV, mais potente, ideal para embarcações até 20m. Selado e completamente resistente à água. Possui controle remoto com fio (5m), equipado com lâmpada, branco quente 3.200k, de halogênio Osram de 100W, com vida útil superior a 1500 horas. Lumenn: 2500LM Rotação: 360° Alcance: 800 metros Peso aproximado: 2,2 Kg		
09	SSP - 4 SPDC - 4	8	Und.	43052	Horímetro náutico para painel, MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest		
10	SSP - 4 SPDC - 4	8	Und.	62090	Marcador náutico de bateria (voltímetro) para painel Turoteste MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV		
11	SSP - 4 SPDC - 4	8	Und.	466903	Marcador náutico de pressão de óleo do motor para painel do Motor MWM para sensor Turotest		
12	SSP - 4 SPDC - 4	8	Und.	466903	Marcador náutico de pressão de óleo do reversor para painel Turotest do Motor MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest		
13	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	466903	Marcador náutico de pressão de turbina para painel dos motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest		



14	SSP - 4 SPDC - 3	7	Und.	466903	Marcador náutico de RPM para painel, Motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest		
15	SSP - 2 SPDC - 3	5	Und.	478099	Marcador náutico de temperatura do motor para painel, Motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest		
16	SSP - 2 SPDC - 6	8	Und.	386029	Sensor (0,5) para pressão de óleo dos Motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para macador Turotest		
17	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	386029	Sensor de alarme de temperatura, Motor MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para macador Turotest		
18	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	386029	Sensor de turbina do Motor MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para macador Turotest		
19	SSP - 10 SPDC - 16	26	Und.	609731	Terminal negativo para bateria, PARA CABO DE 90MM		
20	SSP - 10 SPDC - 16	26	Und.	609732	Terminal positivo para bateria, PARA CABO DE 90MM		
21	SSP - 8 SPDC - 12	20	Und.	392485	Automático para bomba de porão de 1,5 galões por hora nível exterior		
22	SSP - 8 SPDC - 12	20	Und.	458861	Bomba de porão de 1.5 galões por hora - modelo 1500HP 12V – 8 amperes		
23	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	604607	Alternador 12 volts - Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV - Similar Bosh 12V - 90 Amperes		
24	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	604603	Motor de Arranque 29MT – 12V – DR 8200848 - Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV		
25	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	386029	Sensor de pressão de óleo do reversor DONG modelo DMT100IV, para marcador VDO		
26	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	386029	Sensor de pressão de óleo do reversor ZF 220v (0,25), para marcador VDO – verificar se é igual perfectus		
27	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	386029	Solenóide de parada para Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV		
LOTE 2 – MOTOR MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV							
28	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	610443	Bomba de água salgada FUE MWM 7002064C91A – 13M - 12		
29	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	603206	Rotor da bomba de água salgada, com 12 palhetas.		
30	SSP - 4 SPDC - 6	10	Kit.	605629	Reparo para bomba de água salgada, composto por: 01(um) um O' Ring, 01(um) rotor, 01(um) casquilho, 01(um) eixo, 01(um) calço, 02(dois) rolamento, 01(um) anel trava furo, 01(um) retentor e 01(um) selo mecânico.		



31	SSP - 20 SPDC - 42	62	Und.	474425	Solução Arrefecedora, antiferrugem, anticorrosivo, anticongelante, antiespumante e anti-crustante. Embalagem de 5 litros. Similar ou igual ao Paraflu		
32	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	606359	Válvula termostática MWM X12		
33	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	3784	Bomba manual de combustível para MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV		
34	SSP - 2 SPDC - 6	8	Und.	466352	Junta da boca de fogo, para turbina - K27.2		
35	SSP - 2 SPDC - 12	14	Kit	466352	Kit juntas para turbo alimentador, composta de 01(uma) junta do escape e 02(duas) do turbo alimentador da turbina - K27.2		
36	SSP - 30 SPDC - 60	90	Frasco	479059	Limpa contato em spray para remover graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, Frasco 300 ml;		
37	SSP - 30 SPDC - 50	80	m	602433	Mangueira para combustível 3/8" de borracha sintética negra resistente à intempérie, abrasão e raios UV. Aplicação: retorno de óleo, óleo diesel e gasolina, passagem de ar e água.		
38	SSP - 20 SPDC - 4	24	Galão	473129	Óleo ATF para transmissões hidráulicas, lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos e direções hidráulicas, com propriedades para reduzir de formação de borra e verniz, bom fluxo a baixas temperaturas e elevação da durabilidade das peças. Galão de 20 litros.		
39	SSP - 30 SPDC - 60	90	Und.	349296	Óleo desengripante sintético em spray - Frasco 300 ml		
40	SSP - 14 SPDC - 28	42	Galão	471969	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4 - galão de 20 Litros igual ou similar ao Lubrax Extra Turbo ou Petronas Urania 1000E		
41	SSP - 4 SPDC - 8	12	Galão	481558	Óleo lubrificante SAE 40 API CI-4, galão de 20 Litros		
42	SSP - 2 SPDC - 4	6	Galão	467494	Óleo mineral para caixas de reversão. Classificação: ZF TE-ML 02 H e 04 B; viscosidade SAE 30; embalagem: 20 LT		
43	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	469017	Turbina - K27.2 para Motor: MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV		
44	SSP - 6 SPDC - 12	18	Und.	285980	Filtro para motor PSD 460/1 – Racor (elemento) – 2040 – PM – OR		
45	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	285980	Filtro Racor PSD 460/1 (20x40) FH 900		
46	SSP - 6	18	Und.	477017	Filtro de óleo lubrificante PSL 339		



	SPDC - 12						
47	SSP - 6 SPDC - 12	18	Und.	7466	Filtro de óleo diesel WIX OIL - WF36240		
48	SSP - 6 SPDC - 12	18	Und.	285980	Filtro de óleo diesel Nº 9.0541.15.1.0043 MWM		
LOTE 3 - NÁUTICA							
49	SSP - 12 SPDC - 24	36	Und.	9429	Adesivo para colagem de policarbonato de alta resistência aos UV's e ao tempo - similar Silkaflex 295 UV - branco		
50	SSP - 50 SPDC - 12	62	Und.	9429	Adesivo para colagem de policarbonato de alta resistência aos UV's e ao tempo - similar Silkaflex 295 UV - preto		
51	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	463153	Manete de comando Top para 2 motores, comando a distância, em alumínio cromado, dupla função de controle, engate de marcha e como acelerador com único movimento, retentores com 3 posições de ajuste, (Frente-Neutro-Ré). Montado para uso na esquerda ou direita. Interruptor de segurança para partida somente em ponto neutro. Para motor centro e caixa hidráulica.		
52	SSP - 18 SPDC - 18	36	Und.	339733	Defensa para lancha com diâmetro de 30 cm x comprimento 76 cm – Modelo Linha-F5		
53	SSP - 4 SPDC - 6	10	Und.	386029	Luz de estrobo eletrônica dupla, com circuito eletrônico, frequência de 1 seg. Altura 16,5 cm e diâmetro 9,3 cm		
54	SSP - 10 SPDC - 15	25	m	388004	Mangote de 1.3/4 com 2 lonas para trocador de calor reversor		
55	SSP - 10 SPDC - 15	25	m	242073	Mangote de 2" com 2 lonas para bomba de água salgada		
56	SSP - 15 SPDC - 30	45	m	242072	Mangote de 3" com 4 lonas para verdugo		
57	SSP - 10 SPDC - 10	20	m	242073	Mangote de 6" alta temperatura com 4 lonas para escape		
58	SSP - 8 SPDC - 12	20	galão	293665	Tinta anti-incrustante preta para pintura de fundo de embarcações a base de polímero vinílico modificado de desgaste controlado com alta resistência e proteção sendo liovre de TBT - galão com 3,6 litros - tecnologia Biolux de alta eficiência permitindo uma expectativa de proteção de 12 (doze) meses		
59	SSP - 4 SPDC - 4	8	galão	312077	Tinta poliuretano Intertthane 990 na cor cinza médio, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: 1 Galão de Interthane 990 cinza médio de 3,15 litros - Componente A 1 Galão de Interthane 990 cinza médio de		



					0,45 Litros - Componente B		
60	SSP - 2 SPDC - 2	4	galão	478975	Primer epóxi Intergard EPA 632, fornecer igual ou de qualidade superior. Informação sobre o produto: Cor YPA632-Branco Conversor/Agente de Cura YPA631 Volume Total 3.6 Litros		
61	SSP - 4 SPDC - 2	6	galão	478975	Primer Galverette Componente A+B – International, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A: 2,88Litros Componente B: 720ml		
62	SSP - 4 SPDC - 6	10	galão	312077	Tinta poliuretano Perfection 709 na cor laranja (similar ao Mirassol 85 - BRASILUX 09.010), fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A 2,88 Litros Componente B 0,72 Litros		
63	SSP - 4 SPDC - 4	8	galão	312077	Tinta poliuretano Perfection 709 na cor branco neve componentes A+B International, fornecer igual ou de qualidade superior Conteúdo: Componente A 2,88 Litros Componente B 0,72 Litros		
64	SSP - 10 SPDC - 10	20	Und.	240495	Massa de poliéster, indicada para a funilaria de veículos e vedação de barcos - Lata com 1kg		
65	SSP - 10 SPDC - 10	20	Kg	291655	Resina de Poliéster de fibra de vidro – embalagem de 5kg mais 100 gramas de catalisador		
66	SSP - 5 SPDC - 5	10	Kg	441825	Manta de fibra de vidro de 450g/m²		
67	SSP - 10 SPDC - 10	20	Und.	391483	Papel mascaramento semi kraft grande 90 cm x 3kg		
68	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	348824	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS		
69	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	348824	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 29 pés - 8,83 METROS		
70	SSP - 1 SPDC - 4	5	Und.	348824	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 10 pés - 3,10 METROS		
71	SSP - 1 SPDC - 4	5	Und.	291708	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 13 pés - 4,00 METROS		
72	SSP - 1 SPDC - 4	5	Und.	348824	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 15 pés - 4,60 METROS		
73	SSP - 1 SPDC - 4	5	Und.	348824	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 16 pés - 5,00 METROS		
74	SSP - 4	8	Und.	1309	Âncora Bruce galvanizada de 10kg		



	SPDC - 4						
75	SSP - 2 SPDC - 4	6	Par	460506	Flap em aço inox 316 com 2 (dois) auto ajuste mecânico por bandejas que medirão 18 x12" por unidade, para embarcações de 40 pés;		
LOTE 4 - REVERSOR							
76	SSP - 2 SPDC - 8	10	Und.	131113	Acoplamento elástico para reversor ZF BW 60		
LOTE 5 - SALVATAGEM							
77	SSP - 4 SPDC - 8	12	Und.	213894	Abraçadeiras em inox Ø 126MM para turbinha K27.2		
78	SSP - 10 SPDC - 20	30	Und.	291849	Anodo para Eixo propulsor Ø1.3/4" de liga de zinco , medindo: 83MM largura X 69MM altura, pesando 1,07KG		
79	SSP - 10 SPDC - 20	30	Und.	291849	Anodo para Eixo propulsor Ø 2" de liga de zinco, medindo 120 MM largura X 92 MM altura, pesando 1,20KG		
80	SSP - 6 SPDC - 12	18	Und.	604463	Anodo redondo para leme E FLAP Ø 72MM X15MM		
81	SSP - 4 SPDC - 12	16	Und.	604463	Anodo retangular para espelho de popa, medindo 120 x 80 MM		
82	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	460506	Eixo propulsor em aço inox - AISI 316L - comprimento 2,505 mm x 2" com chaveta, porca e rosca nos dois lados.		
83	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	460506	Eixo propulsor, em aço inox, AISI 316L, comprimento 1900mm x 1.3/4" - com chaveta, porca e rosca nos dois lados.		
LOTE 6 - SALVATAGEM							
84	SSP - 10 SPDC - 18	28	Und.	316534	Facho Manual Luz Vermelha		
85	SSP - 10 SPDC - 18	28	Und.	103330	Foguete Manual Estrela Vermelha		
86	SSP - 10 SPDC - 18	28	Und.	316534	Sinal Fumígeno flutuante laranja		
87	SSP - 20 SPDC - 30	50	Und.	315948	Colete Fibermade Classe II - com fita refletida, TAM G		
LOTE 7 - EIXO CARDAN							
88	SSP - 4 SPDC - 10	14	Und.	15731	Cruzeta para Cardan - CZ 254		
89	SSP - 2 SPDC - 2	4	Und.	475564	Eixo Cardan comprimento fechado com 280mm e aberto 315mm com flange com 120mm, conforme amostra a ser disponibilizada pelo Departamento de Manutenção e Transporte da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.		
90	SSP - 2 SPDC - 2	4	Und.	475565	Eixo Cardan comprimento fechado com 300mm e aberto 350mm com flange com		



					120mm, conforme amostra a ser disponibilizada pelo Departamento de Manutenção e Transporte da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.		
LOTE 8 - HÉLICE							
91	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	377019	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", direito		
92	SSP - 2 SPDC - 4	6	Und.	377019	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", esquerdo		
93	SSP - 2 SPDC - 2	4	Und.	377019	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1.3/4", direito		
94	SSP - 2 SPDC - 2	4	Und.	377019	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1", esquerdo.		
LOTE 9 - ELETRÔNICA							
95	SSP - 1 SPDC - 2	3	Und.	2732	Radar quantum wi fi c(cúpula), ANTENA DE RADAR QUANTUM WI FI C (RADOME/CÚPULA)		
96	SSP - 1 SPDC - 2	3	KIT	2732	Display multifunção 9", radar quantum wi fi com cabo de força , sonda 600w com sensor, carta náutica navionics e instalação		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO



A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** e obedecido ao disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IX, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no



SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.



Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois



por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01



Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.



Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração:



- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000398
Folha nº _____
Rubrica: _____

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SPDC Nº **90.004/2025** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

NOME DO FORNECEDOR

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Gestão de Suprimentos	Processo nº SEI-2024-14000398 Folha nº _____ Rubrica: _____
---	---	--

ANEXO IV
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº _____ / _____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ / _____

Favorecido	
Objeto	Formação de Ata de Registro de Preços de Peças e Materiais náuticos para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis
Prazo de Execução	12 (doze) meses.
Processo	SEI-2024-14000398
Nota de Empenho	

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa supracitada, **autorizada a iniciar a execução dos serviços** referente ao objeto mencionado.

Angra dos Reis, 00 de xxxxxxx de 2025.

Ordenador de Despesa



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000398
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO V MINUTA CONTRATUAL



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000398
Folha nº _____
Rubrica: _____

PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2024-14000398
MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2024-14000398**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças e materiais náuticos para atender as necessidades das secretarias e autarquias do município de Angra dos Reis, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBARCAÇÃO	UNID.	CÓD. CATMAT	QUANT. POR SECRETARIA	QUANT. TOTAL
------	-----------	------------	-------	-------------	-----------------------	--------------



LOTE 1 - ELÉTRICA

1	Bateria náutica de ciclo profundo – vedada que não emite gases ácidos e explosivos - maior resistência às vibrações intensas das longas jornadas de trabalho - tecnologia de elementos blindados - na montagem os elementos são compactados através de uma alta taxa de compressão, de maneira a aprisioná-los nas cavidades da caixa. desta forma o conjunto não permite a desagregação do material ativo - livre de manutenção - Tensão 12V - C20: 150Ah - RC 25: 280 min - CCA - 18°C: 950 - Dimensões (comp x Larg x Alt): 512 x 211 x 238mm - 18 meses de garantia	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	390053	SSP 6 SPDC 12	18
2	Bateria náutica de ciclo profundo – vedada que não emite gases ácidos e explosivos - maior resistência às vibrações intensas das longas jornadas de trabalho - tecnologia de elementos blindados - na montagem os elementos são compactados através de uma alta taxa de compressão, de maneira a aprisioná-los nas cavidades da caixa. desta forma o conjunto não permite a desagregação do material ativo - livre de manutenção - Tensão 12V - 3C20: 60Ah - RC 25°: 90 min - CCA - 18°C: 440 - Dimensões (comp x Larg x Alt): 246 x 175 x 175mm - 18 meses de garantia	SEMDEC V e SEMDEC VI	Und.	419344	SSP 6 SPDC 6	12
3	Motor para limpador de para-brisa 12 V, 80°, Ref. AFI modelo MRV 34000, resistente à água e maresia.	SEMDEC IV	Und.	478261	SSP 2 SPDC 4	6
4	Sensor de alarme de temperatura, MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	606316	SSP 4 SPDC 6	10
5	Lâmpadas LED Bulbo ECO A60 - 8W - 12V - 803 lumens - modelo soquete (bocal) E27 - branca	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	392486	SSP 4 SPDC 10	14
6	Botão/interruptor de parada universal de 20 amperes para motores de Combustão Principal (MCP), resistente à água e maresia.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	10568	SSP 44 SPDC 4	8
7	Botão/interruptor de partida universal de 20 amperes para motores de Combustão Principal (MCP), resistente à água e maresia.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	10568	SSP 4 SPDC 4	8
8	Farol controle remoto 12V - 360° - 100W, direcional, em termo plástico, na cor branco, resistente as adversidades marinhas e a raios UV, mais potente, ideal para embarcações até 20m. Selado e completamente resistente à água. Possui controle remoto com fio (5m),	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	93785	SSP 4 SPDC 4	8



	equipado com lâmpada, branco quente 3.200k, de halogênio Osram de 100W, com vida útil superior a 1500 horas. Lumenn: 2500LM Rotação: 360° Alcance: 800 metros Peso aproximado: 2,2 Kg					
9	Horímetro náutico para painel, MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	43052	SSP 4 SPDC 4	8
10	Marcador náutico de bateria (voltímetro) para painel Turoteste MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	62090	SSP 4 SPDC 4	8
11	Marcador náutico de pressão de óleo do motor para painel do Motor MWM para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	466903	SSP 4 SPDC 4	8
12	Marcador náutico de pressão de óleo do reversor para painel Turotest do Motor MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	466903	SSP 4 SPDC 4	8
13	Marcador náutico de pressão de turbina para painel dos motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	466903	SSP 2 SPDC 4	6
14	Marcador náutico de RPM para painel, Motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	466903	SSP 4 SPDC 3	7
15	Marcador náutico de temperatura do motor para painel, Motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para sensor Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	478099	SSP 2 SPDC 3	5
16	Sensor (0,5) para pressão de óleo dos Motores MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para macador Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 2 SPDC 6	8
17	Sensor de alarme de temperatura, Motor MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para macador Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 4 SPDC 6	10
18	Sensor de turbina do Motor MWM 6.12 TCW MT 400/360CV para macador Turotest	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 4 SPDC 6	10
19	Terminal negativo para bateria, PARA CABO DE 90MM	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	609731	SSP 10 SPDC 16	26
20	Terminal positivo para bateria, PARA CABO DE 90MM	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	609732	SSP 10 SPDC 16	26
21	Automático para bomba de porão de 1,5 galões por hora nível exterior	SEMDEC IV, V,VI e ILHA GRANDE	Und.	392485	SSP 8 SPDC 12	20
22	Bomba de porão de 1.5 galões por hora - modelo 1500HP 12V – 8 amperes	SEMDEC IV, V,VI e ILHA GRANDE	Und.	458861	SSP 8 SPDC 12	20
23	Alternador 12 volts - Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV - Similar Bosh 12V - 90 Amperes	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	604607	SSP 2 SPDC 4	6



24	Motor de Arranque 29MT – 12V – DR 8200848 - Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	604603	SSP 2 SPDC 4	6
25	Sensor de pressão de óleo do reversor DONG modelo DMT100IV, para marcador VDO	ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 2 SPDC 4	6
26	Sensor de pressão de óleo do reversor ZF 220v (0,25), para marcador VDO – verificar se é igual perfectus	SEMDEC IV	Und.	386029	SSP 2 SPDC 4	6
27	Solenóide de parada para Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 4 SPDC 6	10
LOTE 2 – MOTOR MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV						
28	Bomba de água salgada FUE MWM 7002064C91A – 13M - 12	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	610443	SSP 4 SPDC 6	10
29	Rotor da bomba de água salgada, com 12 palhetas.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	603206	SSP 4 SPDC 6	10
30	Reparo para bomba de água salgada, composto por: 01(um) um O' Ring, 01(um) rotor, 01(um) casquilho, 01(um) eixo, 01(um) calço, 02(dois) rolamento, 01(um) anel trava furo, 01(um) retentor e 01(um) selo mecânico.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Kit.	605629	SSP 4 SPDC 6	10
31	Solução Arrefecedora, antiferrugem, anticorrosivo, anticongelante, antiespumante e anti-crustante. Embalagem de 5 litros. Similar ou igual ao Parafu	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	474425	SSP 20 SPDC 42	62
32	Válvula termostática MWM X12	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	606359	SSP 4 SPDC 6	10
33	Bomba manual de combustível para MOTOR MWM 6.12 TCW MT 400/360CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	3784	SSP 2 SPDC 4	6
34	Junta da boca de fogo, para turbina - K27.2	ILHA GRANDE	Und.	466352	SSP 2 SPDC 6	8
35	Kit juntas para turbo alimentador, composta de 01(uma) junta do escape e 02(duas) do turbo alimentador da turbina - K27.2	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Kit	466352	SSP 2 SPDC 12	14
36	Limpa contato em spray para remover graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, Frasco 300 ml;	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Frasco	479059	SSP 30 SPDC 60	90
37	Mangueira para combustível 3/8" de borracha sintética negra resistente à intempérie, abrasão e raios UV. Aplicação: retorno de óleo, óleo diesel e gasolina, passagem de ar e água.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	602433	SSP 30 SPDC 50	80
38	Óleo ATF para transmissões hidráulicas, lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos e direções	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Galão	473129	SSP 20 SPDC 4	24



	hidráulicas, com propriedades para reduzir de formação de borra e verniz, bom fluxo a baixas temperaturas e elevação da durabilidade das peças. Galão de 20 litros.					
39	Óleo desengripante sintético em spray - Frasco 300 ml	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	349296	SSP 30 SPDC 60	90
40	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4 - galão de 20 Litros igual ou similar ao Lubrax Extra Turbo ou Petronas Urania 1000E	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Galão	471969	SSP 14 SPDC 28	42
41	Óleo lubrificante SAE 40 API CI-4, galão de 20 Litros	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Galão	481558	SSP 4 SPDC 8	12
42	Óleo mineral para caixas de reversão. Classificação: ZF TE-ML 02 H e 04 B; viscosidade SAE 30; embalagem: 20 LT	ILHA GRANDE	Galão	467494	SSP 2 SPDC 4	6
43	Turbina - K27.2 para Motor: MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	469017	SSP 4 SPDC 6	10
44	Filtro para motor PSD 460/1 - Racor (elemento) - 2040 - PM - OR	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	285980	SSP 6 SPDC 12	18
45	Filtro Racor PSD 460/1 (20x40) FH 900	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	285980	SSP 4 SPDC 6	10
46	Filtro de óleo lubrificante PSL 339	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	477017	SSP 6 SPDC 12	18
47	Filtro de óleo diesel WIX OIL - WF36240	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	7466	SSP 6 SPDC 12	18
48	Filtro de óleo diesel Nº 9.0541.15.1.0043 MWM	ILHA GRANDE	Und.	285980	SSP 6 SPDC 12	18
LOTE 3 - NÁUTICA						
49	Adesivo para colagem de policarbonato de alta resistência aos UV's e ao tempo - similar Silkaflex 295 UV - branco	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	9429	SSP 12 SPDC 24	36
50	Adesivo para colagem de policarbonato de alta resistência aos UV's e ao tempo - similar Silkaflex 295 UV - preto	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	9429	SSP 50 SPDC 12	62
51	Manete de comando Top para 2 motores, comando a distância, em alumínio cromado, dupla função de controle, engate de marcha e como acelerador com único movimento, retentores com 3 posições de ajuste, (Frente-Neutro-Ré). Montado para uso na esquerda ou direita. Interruptor de segurança para partida somente em ponto neutro. Para motor centro e caixa hidráulica.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	463153	SSP 4 SPDC 6	10
52	Defensa para lancha com diâmetro de 30 cm x comprimento 76 cm - Modelo Linha-F5	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	339733	SSP 18 SPDC 18	36
53	Luz de estrobo eletrônica dupla, com circuito eletrônico, frequência de 1 seg.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	386029	SSP 4 SPDC 6	10



	Altura 16,5 cm e diâmetro 9,3 cm					
54	Mangote de 1.3/4 com 2 lonas para trocador de calor reversor	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	388004	SSP 10 SPDC 15	25
55	Mangote de 2" com 2 lonas para bomba de água salgada	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	242073	SSP 10 SPDC 15	25
56	Mangote de 3" com 4 lonas para verdugo	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	242072	SSP 15 SPDC 30	45
57	Mangote de 6" alta temperatura com 4 lonas para escape	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	m	242073	SSP 10 SPDC 10	20
58	Tinta anti-incrustante preta para pintura de fundo de embarcações a base de polímero vinílico modificado de desgaste controlado com alta resistência e proteção sendo livre de TBT - galão com 3,6 litros - tecnologia Biolux de alta eficiência permitindo uma expectativa de proteção de 12 (doze) meses	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	293665	SSP 8 SPDC 12	20
59	Tinta poliuretano Interthane 990 na cor cinza médio, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: 1 Galão de Interthane 990 cinza médio de 3,15 litros - Componente A 1 Galão de Interthane 990 cinza médio de 0,45 Litros - Componente B	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	312077	SSP 4 SPDC 4	8
60	Primer epóxi Intergard EPA 632, fornecer igual ou de qualidade superior. Informação sobre o produto: Cor YPA632-Branco Conversor/Agente de Cura YPA631 Volume Total 3.6 Litros	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	478975	SSP 2 SPDC 2	4
61	Primer Galverette Componente A+B – International, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A: 2,88Litros Componente B: 720ml	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	478975	SSP 4 SPDC 2	6
62	Tinta poliuretano Perfection 709 na cor laranja (similar ao Mirassol 85-BRASILUX 09.010), fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A 2,88 Litros Componente B 0,72 Litros	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	312077	SSP 4 SPDC 6	10
63	Tinta poliuretano Perfection 709 na cor branco neve componentes A+B International, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A 2,88 Litros Componente B 0,72 Litros	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	galão	312077	SSP 4 SPDC 4	8
64	Massa de poliéster, indicada para a funilaria de veículos e vedação de barcos	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	240495	SSP 10 SPDC 10	20



	- Lata com 1kg					
65	Resina de Poliester de fibra de vidro – embalagem de 5kg mais 100 gramas de catalisador	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Kg	291655	SSP 10 SPDC 10	20
66	Manta de fibra de vidro de 450g/m²	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Kg	441825	SSP 5 SPDC 5	10
67	Papel mascaramento semi kraft grande 90 cm x 3kg	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	391483	SSP 10 SPDC 10	20
68	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS	SEMDEC IV	Und.	348824	SSP 2 SPDC 4	6
69	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 29 pés - 8,83 METROS	SEMDEC IV	Und.	348824	SSP 2 SPDC 4	6
70	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 10 pés - 3,10 METROS	ILHA GRANDE	Und.	348824	SSP 1 SPDC 4	5
71	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 13 pés - 4,00 METROS	ILHA GRANDE	Und.	291708	SSP 1 SPDC 4	5
72	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 15 pés - 4,60 METROS	ILHA GRANDE	Und.	348824	SSP 1 SPDC 4	5
73	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 16 pés - 5,00 METROS	ILHA GRANDE	Und.	348824	SSP 1 SPDC 4	5
74	Âncora Bruce galvanizada de 10kg	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	1309	SSP 4 SPDC 4	8
75	Flap em aço inox 316 com 2 (dois) auto ajuste mecânico por bandejas que medirão 18 x12" por unidade, para embarcações de 40 pés;	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Par	460506	SSP 2 SPDC 4	6
LOTE 4 - REVERSOR						
76	Acoplamento elástico para reversor ZF BW 60	SEMDEC IV	Und.	131113	SSP 2 SPDC 8	10
LOTE 5 - SALVATAGEM						
77	Abraçadeiras em inox Ø 126MM para turbinha K27.2	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	213894	SSP 4 SPDC 8	12
78	Anodo para Eixo propulsor Ø1.3/4" de liga de zinco , medindo: 83MM largura X 69MM altura, pesando 1,07KG	ILHA GRANDE	Und.	291849	SSP 10 SPDC 20	30
79	Anodo para Eixo propulsor Ø 2" de liga de zinco, medindo 120 MM largura X 92 MM altura, pesando 1,20KG	SEMDEC IV	Und.	291849	SSP 10 SPDC 20	30
80	Anodo redondo para leme E FLAP Ø 72MM X15MM	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	604463	SSP 6 SPDC 12	18
81	Anodo retangular para espelho de popa, medindo 120 x 80 MM	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	604463	SSP 4 SPDC 12	16
82	Eixo propulsor em aço inox - AISI 316L - comprimento 2,505 mm x 2" com chaveta, porca e rosca nos dois lados.	SEMDEC IV	Und.	460506	SSP 2 SPDC 4	6
83	Eixo propulsor, em aço inox, AISI 316L, comprimento 1900mm x 1.3/4" – com	ILHA GRANDE	Und.	460506	SSP 2 SPDC 4	6



	chaveta, porca e rosca nos dois lados.					
LOTE 6 - SALVATAGEM						
84	Facho Manual Luz Vermelha	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	316534	SSP 10 SPDC 18	28
85	Foguete Manual Estrela Vermelha	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	103330	SSP 10 SPDC 18	28
86	Sinal Fumígeno flutuante laranja	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	316534	SSP 10 SPDC 18	28
87	Colete Fibermade Classe II – com fita refletida, TAM G	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Und.	315948	SSP 20 SPDC 30	50
LOTE 7 - EIXO CARDAN						
88	Cruzeta para Cardan - CZ 254	SEMDEC IV	Und.	15731	SSP 4 SPDC 10	14
89	Eixo Cardan comprimento fechado com 280mm e aberto 315mm com flange com 120mm, conforme amostra a ser disponibilizada pelo Departamento de Manutenção e Transporte da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.	SEMDEC IV	Und.	475564	SSP 2 SPDC 2	4
90	Eixo Cardan comprimento fechado com 300mm e aberto 350mm com flange com 120mm, conforme amostra a ser disponibilizada pelo Departamento de Manutenção e Transporte da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.	SEMDEC IV	Und.	475565	SSP 2 SPDC 2	4
LOTE 8 - HÉLICE						
91	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", direito	SEMDEC IV	Und.	377019	SSP 2 SPDC 4	6
92	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", esquerdo	SEMDEC IV	Und.	377019	SSP 2 SPDC 4	6
93	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1.3/4", direito	ILHA GRANDE	Und.	377019	SSP 2 SPDC 2	4
94	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1", esquerdo.	ILHA GRANDE	Und.	377019	SSP 2 SPDC 2	4
LOTE 9 - ELETRÔNICA						
95	Radar quantum wi fi c(cúpula), ANTENA DE RADAR QUANTUM WI FI C (RADOME/CÚPULA)	SEMDEC IV E ILHA GRANDE	Und.	2732	SSP 1 SPDC 2	3
96	Display multifunção 9", radar quantum wi fi com cabo de força , sonda 600w com sensor, carta náutica navionics e instalação	SEMDEC IV E ILHA GRANDE	KIT	2732	SSP 1 SPDC 2	3

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº **SEI-2024-14000398**, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) **SETOR COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**

Parágrafo Segundo - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) **SETOR COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X do edital, e declaração a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII do edital.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente do órgão ou entidade licitante]* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *setor competente do órgão ou entidade licitante]*

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.



Parágrafo Nono – E demais condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12(doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se



obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12(doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12(doze) meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- II** Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- III** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega;
- IV** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- V** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



VI Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores;

VII Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante;

VIII Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE;

X Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato;

XI Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

XII Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

XIII Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XV Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XVI Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

XVII A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

II Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

III Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

IV Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

V Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

VI Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I Advertência;

II Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

III Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

IV Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:



- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os



pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

1. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
2. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
3. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a devolução da garantia;
- os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº ____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000398
Folha nº _____
Rubrica: _____

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000398
Folha nº _____
Rubrica: _____

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000398
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000398
Folha nº _____
Rubrica: _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para eventual aquisição de peças e materiais náuticos destinados a atender as necessidades das embarcações pertencentes a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Data de Elaboração: 19 de Julho de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis quanto a Registro de Preços para eventual aquisição de peças e materiais náuticos destinados a atender as necessidades das embarcações, com vistas à eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

1.2. O **ETP** ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do **Secretaria de Proteção e Defesa Civil**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota náutica devido ao uso contínuo causa desgastes nas peças, havendo necessidade de manutenção preventiva e corretiva com frequência.

Justifica-se a contratação para que não haja interrupção dos serviços prestados pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil com as embarcações, as quais são utilizadas nas remoções emergenciais de enfermos, atendimentos emergenciais na Baía da Ilha Grande, tais como: corte de vegetais e vistorias de Engenharia, além do apoio a outros órgãos do Município.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Assessoria de Manutenção e Transporte, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

4.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de fornecer os materiais necessários, conforme demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil atendendo assim a manutenção das embarcações, evitando a inoperância das mesmas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a opção mais adequada, vantajosa e disponível no mercado, sob o amparo dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na efetiva aquisição dos materiais relacionados neste Termo, como também pela boa qualidade e procedência de cada produto a ser licitado.



5.2 O planejamento desta contratação demonstrou que a licitação deverá ocorrer pelo menor valor unitário. E a Contratação por meio de Pregão Eletrônico, com entrega parcelada.

5.3 A estimativa do valor de mercado, foi baseada em cotação de preços com fornecedor:

5.4 O sigilo da estimativa do valor justifica-se pelo entendimento de que esta opção amplia a competitividade e possibilita a obtenção do melhor preço e/ou maior desconto conforme o mercado.

5.1.1 – No mercado existem as possíveis soluções:

a) *Por se tratar materiais a única solução disponível no mercado é a aquisição.*

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Definição do método para a estimativa das quantidades:

6.1.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base no número de embarcações, conforme demonstrado abaixo:

LOTE 1- ELÉTRICA							
ITEM	CATMAT	QUANT.	UND.	EMBARCAÇÃO	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA APLICADA PARA O QUANTITATIVO	RESERVA DE EMERGENCIA
1	390053	12	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Bateria náutica de ciclo profundo – vedada que não emite gases ácidos e explosivos - maior resistência às vibrações intensas das longas jornadas de trabalho - tecnologia de elementos blindados - na montagem os elementos são compactados através de uma alta taxa de compressão, de maneira a aprisioná-los nas cavidades da caixa. desta forma o conjunto não permite a desagregação do material ativo - livre de manutenção - Tensão 12V – C20: 150Ah - RC 25: 280 min - CCA - 18°C: 950 - Dimensões (comp x Larg x Alt): 512 x 211 x 238mm - 18 meses de garantia	4 Baterias X embarcação X ano = 4 x 2 = 8	2 Baterias X embarcação x ano = 2 x 2 = 4
2	419344	6	Und.	SEMDEC V e SEMDEC VI	Bateria náutica de ciclo profundo – vedada que não emite gases ácidos e explosivos - maior resistência às vibrações intensas das longas jornadas de trabalho -	2 Baterias X embarcação X ano = 2 x 2 = 4	1 Baterias X embarcação x ano = 1 x 2 = 2



					tecnologia de elementos blindados - na montagem os elementos são compactados através de uma alta taxa de compressão, de maneira a aprisioná-los nas cavidades da caixa. desta forma o conjunto não permite a desagregação do material ativo - livre de manutenção - Tensão 12V - C20: 60Ah - RC 25°: 90 min - CCA - 18°C: 440 - Dimensões (comp x Larg x Alt): 246 x 175 x 175mm - 18 meses de garantia		
3	478261	4	Und.	SEMDEC IV	Motor para limpador de para-brisa 12 V, 80°, Ref. AFI modelo MRV 34000, resistente à água e maresia.	3 Limpadores de para-brisa x ano x embarcação = 3 x 1=3	1 limpador de para-brisa x ano x embarcação = 1 x 1 = 1
4	606316	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Sensor de alarme de temperatura, Motor MWM	2 Sensores x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 sensor x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
5	392486	10	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Lâmpadas LED Bulbo ECO A60 - 8W - 12V - 803 lumens - modelo soquete (bocal) E27 - branca	4 lâmpadas x ano x embarcação = 4 x 2 = 8	1 lâmpada x ano x embarcação = 1 x 2 = 2
6	10568	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Botão/interruptor de parada universal de 20 amperes para motores de Combustão Principal (MCP), resistente à água e maresia.	2 Botões x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
7	10568	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Botão/interruptor de partida universal de 20 amperes para motores de Combustão Principal (MCP), resistente à água e maresia.	2 Botões x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
8	93785	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Farol controle remoto 12V - 360° - 100W, direcional, em termo plástico, na cor branco, resistente as adversidades marinhas e a raios UV, mais potente, ideal para embarcações até 20m. Selado e completamente resistente à água. Possui controle remoto com fio (5m), equipado com lâmpada, branco quente 3.200k, de	1 Farol x embarcação x ano = 1 x 2 = 2	1 Farol x embarcação x ano = 1 x 2 = 2



					halogênio Osram de 100W, com vida útil superior a 1500 horas. Lumenn: 2500LM Rotação: 360° Alcance: 800 metros Peso aproximado: 2,2 Kg		
9	43052	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Horímetro náutico para painel, motor MWM para sensor Turotest	2 Horímetros x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
10	62090	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Marcador náutico de bateria (voltímetro) para painel Turoteste	2 voltímetros x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
11	466903	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Marcador náutico de pressão de óleo do motor para painel do Motor MWM para sensor Turotest	2 Marcador pressão de óleo motor x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
12	466903	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Marcador náutico de pressão de óleo do reversor para painel Turotest do Motor MWM para sensor Turotest	2 Marcador pressão de óleo reversor x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
13	466903	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Marcador náutico de pressão de turbina para painel dos motores MWM para sensor Turotest	2 Marcador pressão turbina x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
14	466903	3	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Marcador náutico de RPM para painel, Motores MWM para sensor Turotest	2 Marcador RPM x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
15	478099	3	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Marcador náutico de temperatura do motor para painel, Motores MWM para sensor Turotest	2 Marcador temperatura x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
16	386029	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Sensor (0,5) para pressão de óleo dos Motores MWM para macador Turotest	2 Sensores pressão de óleo x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Sensor pressão de óleo x embarcação x ano = 1 x 2 = 4
17	386029	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Sensor de alarme de temperatura, Motor MWM para macador Turotest	2 Sensores alarme de temperatura x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Sensor alarme de temperatura x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
18	386029	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Sensor de turbina do Motor MWM para macador Turotest	2 Sensores turbina x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Sensor turbina x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
19	609731	16	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Terminal negativo para bateria	4 Terminais negativos de bateria x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	4 Terminais negativos de bateria x embarcação x ano = 4 x 2 = 8
20	609732	16	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Terminal positivo para bateria	4 Terminais positivos de bateria x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	4 Terminais positivos de bateria x embarcação x ano = 2 x 2 = 8



21	392485	12	Und.	SEMDEC IV, V,VI e ILHA GRANDE	Automático para bomba de porão de 1,5 galões por hora nível exterior	2 Automáticos x embarcação x ano = 2 x 4 = 8	1 Automático x embarcação x ano = 1 x 4 = 4
22	458861	12	Und.	SEMDEC IV, V,VI e ILHA GRANDE	Bomba de porão de 1.5 galões por hora - modelo 1500HP 12V - 8 amperes	2 Bombas de porão x embarcação x ano = 2 x 4 = 8	2 Bombas de porão x embarcação x ano = 2 x 4 = 8
23	604607	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Alternador 12 volts - Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV - Similar Bosh 12V - 90 Amperes	2 Alternadores x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
24	604603	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Motor de Arranque 29MT - 12V - DR 8200848 - Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV	2 Motor de arranque x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
25	386029	4	Und.	SEMDEC IV	Sensor de pressão de óleo do reversor DONG modelo DMT100IV, para marcador VDO	2 Sensores pressão de óleo reversor DONG x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
26	386029	4	Und.	ILHA GRANDE	Sensor de pressão de óleo do reversor ZF 220v (0,25), para marcador VDO - verificar se é igual perfectus	2 Sensores pressão de óleo reversor ZF x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
27	386029	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Solenóide de parada para Motor MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV	2 Solenóide de parada x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Solenóide de parada x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
LOTE 2 – MOTOR MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV							
ITEM	CATMAT	QUANT.	UND.	EMBARCAÇÃO	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA APLICADA PARA O QUANTITATIVO	RESERVA DE EMERGENCIA
28	610443	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Bomba de água salgada FUE MWM 7002064C91A - 13M - 12	2 Bombas água salgada x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Bomba de porão x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
29	603206	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Rotor da bomba de água salgada, com 12 palhetas.	2 Rotores da bomba água salgada x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Rotor da bomba de água salgada x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
30	605629	6	Kit.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Reparo para bomba de água salgada, composto por: 01(um) um O' Ring, 01(um) rotor, 01(um) casquilho, 01(um) eixo, 01(um) calço, 02(dois) rolamento, 01(um) anel trava furo, 01(um) retentor e 01(um) selo mecânico.	2 Reparos da bomba água salgada x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Reparo da bomba de água salgada x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
31	474425	42	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Solução Arrefecedora, antiferrugem, anticorrosivo, anticongelante, antiespumante e anticrustante. Embalagem de	90 litros de Solução Arrefecedora x embarcação x ano = 90 x 2 = 180 litros	15 litros de Solução Arrefecedora x embarcação x ano = 15 x 2 = 30



					5 litros. Similar ou igual ao Paraflu		litros
32	606359	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Válvula termostática MWM X12	2 válvulas termostática x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 válvula termostática x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
33	3784	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Bomba manual de combustível para motor	2 Bombas manuais de combustível x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
34	466352	6	Und.	ILHA GRANDE	Junta da boca de fogo, para turbina - K27.2	2 Juntas da boca de fogo, para turbina - K27.2 X embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Junta da boca de fogo, para turbina - K27.2 X embarcação x ano = 1 x 2 = 2
35	466352	12	Kit	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Kit juntas para turbo alimentador, composta de 01(uma) junta do escape e 02(duas) do turbo alimentador da turbina - K27.2	4 kits para turbo alimentador x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	2 kits para turbo alimentador x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
36	479059	60	Frasco	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Limpa contato em spray para remover graxas, sujeiras, óleos e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétrico-eletrônicos, Frasco 300 ml;	30 limpa contato spray x embarcação x ano = 30 x 2 = 60	
37	602433	50	m	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Mangueira para combustível 3/8" de borracha sintética negra resistente à intempérie, abrasão e raios UV. Aplicação: retorno de óleo, óleo diesel e gasolina, passagem de ar e água.	20 m Mangueira para combustível 3/8" x embarcação x ano = 20 x 2 = 40	5 m Mangueira para combustível 3/8" x embarcação x ano = 5 x 2 = 10
38	473129	4	Galão	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Óleo ATF para transmissões hidráulicas, lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos e direções hidráulicas, com propriedades para reduzir de formação de borra e verniz, bom fluxo a baixas temperaturas e elevação da durabilidade das peças. Galão de 20 litros.	40 litros de Óleo ATF x embarcação x ano = 40 x 2 = 80	
39	349296	60	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Óleo desengripante sintético em spray - Frasco 300 ml	30 óleo desengripante x embarcação x ano = 30 x 2 = 60	
40	471969	28	Galão	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4 - galão de 20 Litros igual ou similar ao Lubrax Extra	240 litros de óleo SAE 15W40 x embarcação x ano = 240 x 2 = 480	40 litros de óleo SAE 15W40 x embarcação x ano = 40 x 2 =



					Turbo ou Petronas Urania 1000E		80
41	481558	8	Galão	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Óleo lubrificante SAE 40 API CI-4, galão de 20 Litros	240 litros de óleo SAE 15W40 x embarcação x ano = 240 x 2 = 480	40 litros de óleo SAE 15W40 x embarcação x ano = 40 x 2 = 80
42	467494	4	Galão	ILHA GRANDE	Óleo mineral para caixas de reversão. Classificação: ZF TE-ML 02 H e 04 B; viscosidade SAE 30; embalagem: 20 LT	60 litros de Óleo SAE 30 x embarcação x ano = 60 x 1 = 60	20 litros de Óleo SAE 30 x embarcação x ano = 20 x 1 = 20
43	469017	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Turbina - K27.2 para Motor: MWM 6.12 TCW. MT.400/360 CV	2Turbinas- K27.2 x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1Turbina- K27.2 x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
44	285980	12	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Filtro para motor PSD 460/1 - Racor (elemento) - 2040 - PM - OR	4 Filtros Racor (elemento) - 2040 - PM - OR x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	2 Filtros Racor (elemento) - 2040 - PM - OR x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
45	285980	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Filtro Racor PSD 460/1 (20x40) FH 900	2 Filtros Racor PSD 460/1 (20x40) FH 900 x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Filtro Racor PSD 460/1 (20x40) FH 900 = 1 x 2 = 2
46	477017	12	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Filtro de óleo lubrificante PSL 339	4 Filtros de óleo lubrificante x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	2 Filtros de óleo lubrificante x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
47	7466	12	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Filtro de óleo diesel WIX OIL - WF36240	4 Filtros de óleo diesel x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	2 Filtros de óleo diesel x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
48	285980	12	Und.	ILHA GRANDE	Filtro de óleo diesel Nº 9.0541.15.1.0043 MWM	4 Filtros de óleo diesel x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	2 Filtros de óleo diesel x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
LOTE 3 - NÁUTICA							
ITEM	CATMAT	QUANT.	UND.	EMBARCAÇÃO	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA APLICADA PARA O QUANTITATIVO	RESERVA DE EMERGENCIA
49	9429	24	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Adesivo para colagem de policarbonato de alta resistência aos UV's e ao tempo - similar Silkaflex 295 UV - branco	10 Adesivos para colagem preto x embarcação x ano = 10 x 2 = 20	2 Adesivos para colagem preto x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
50	9429	12	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Adesivo para colagem de policarbonato de alta resistência aos UV's e ao tempo - similar Silkaflex 295 UV - preto	4 Adesivos para colagem preto x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	2 Adesivos para colagem preto x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
51	463153	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Manete de comando Top para 2 motores, comando a distância, em alumínio cromado, dupla função de controle, engate de marcha e como	2 Manete de comando Top para 2 motores x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Manete de comando Top para 2 motores x embarcação x ano = 1 x 2 = 2



					acelerador com único movimento, retentores com 3 posições de ajuste, (Frente-Neutro-Ré). Montado para uso na esquerda ou direita. Interruptor de segurança para partida somente em ponto neutro. Para motor centro e caixa hidráulica.		
52	339733	18	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Defensa para lancha com diâmetro de 30 cm x comprimento 76 cm - Modelo Linha-F5	8 defensas F5 x embarcação x ano = 8 x 2 = 16	1 defensas F5 x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
53	386029	6	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Luz de estrobo eletrônica dupla, com circuito eletrônico, frequência de 1 seg. Altura 16,5 cm e diâmetro 9,3 cm	2 Luz de estrobo eletrônica dupla x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1 Luz de estrobo eletrônica dupla x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
54	388004	15	m	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Mangote de 1.3/4 com 2 lonas para trocador de calor reversor	6 m mangote de 1.3/4 x embarcação x ano = 6 x 2 = 12	1,5 m mangote de 1.3/4 x embarcação x ano = 1,5 x 2 = 3
55	242073	15	m	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Mangote de 2" com 2 lonas para bomba de água salgada	6 m mangote de 2" x embarcação x ano = 6 x 2 = 12	1,5 m mangote de 2" x embarcação x ano = 1,5 x 2 = 3
56	242072	30	m	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Mangote de 3" com 4 lonas para verdugo	13 m mangote de 3" x embarcação x ano = 13 x 2 = 26	1,5 m mangote de 3" x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
57	242073	10	m	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Mangote de 6" alta temperatura com 4 lonas para escape	4 m mangote de 6" x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	1 m mangote de 6" x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
58	293665	12	galão	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Tinta anti-incrustante preta para pintura de fundo de embarcações a base de polímero vinílico modificado de desgaste controlado com alta resistência e proteção sendo liovre de TBT - galão com 3,6 litros - tecnologia Biolux de alta eficiência permitindo uma expectativa de proteção de 12 (doze) meses	4 Tinta anti-incrustante x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	2 Tinta anti-incrustante x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
59	312077	4	galão	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Tinta poliuretano Intertnane 990 na cor cinza médio, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: 1 Galão de Interthane 990 cinza médio de 3,15 litros - Componente A 1 Galão de Interthane	2 Tinta poliuretano Intertnane 990 x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	



					990 cinza médio de 0,45 Litros - Componente B		
60	478975	2	galão	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Primer epóxi Intergard EPA 632, fornecer igual ou de qualidade superior. Informação sobre o produto: Cor YPA632-Branco Conversor/Agente de Cura YPA631 Volume Total 3.6 Litros	1 Primer epóxi Intergard EPA 632 x embarcação x ano = 1 x 2 = 2	
61	478975	2	galão	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Primer Galverette Componente A+B - International, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A: 2,88 Litros Componente B: 720ml	1 Primer Galverette x embarcação x ano = 1 x 2 = 2	
62	312077	6	galão	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Tinta poliuretano Perfection 709 na cor laranja (similar ao Mirassol 85- BRASILUX 09.010), fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A 2,88 Litros Componente B 0,72 Litros	3 Tinta poliuretano Perfection 709 laranja x embarcação x ano = 3 x 2 = 6	
63	312077	4	galão	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Tinta poliuretano Perfection 709 na cor branco neve componentes A+B International, fornecer igual ou de qualidade superior. Conteúdo: Componente A 2,88 Litros Componente B 0,72 Litros	2 Tinta poliuretano Perfection 709 laranja x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	
64	240495	10	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Massa de poliéster, indicada para a funilaria de veículos e vedação de barcos - Lata com 1kg	4 Massa de poliéster x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	1 Massa de poliéster x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
65	291655	10	Kg	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Resina de Poliester de fibra de vidro - embalagem de 5kg mais 100 gramas de catalisador	20 kg Resina de Poliester x embarcação x ano = 20 x 2 = 40	5 kg Resina de Poliester x embarcação x ano = 5 x 2 = 10
66	441825	5	Kg	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Manta de fibra de vidro de 450g/m ²	1.125 g de Manta de fibra de vidro de 450g/m ² x embarcação x ano = 1.125 x 2 = 2.250	
67	391483	10	Und.	SEMDEC IV e	Papel mascaramento	5 Papel	



				ILHA GRANDE	semi kraft grande 90 cm x 3kg	mascamamento x embarcação x ano = 5 x 2 = 10	
68	348824	4	Und.	SEMDEC IV	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS	3 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS x embarcação x ano = 3 x 1 = 3	1 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS x embarcação x ano = 1 x 1 = 1
69	348824	4	Und.	SEMDEC IV	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 29 pés - 8,83 METROS	3 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 29 pés - 8,83 METROS = 3 x 1 = 3	1 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS x embarcação x ano = 1 x 1 = 1
70	348824	4	Und.	ILHA GRANDE	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 10 pés - 3,10 METROS	3 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 10 pés - 3,10 METROS = 3 x 1 = 3	1 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS x embarcação x ano = 1 x 1 = 1
71	291708	4	Und.	ILHA GRANDE	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 13 pés - 4,00 METROS	2 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 13 pés - 4,00 METROS 3 x 1 = 3	1 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS x embarcação x ano = 1 x 1 = 1
72	348824	4	Und.	ILHA GRANDE	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 15 pés - 4,60 METROS	3 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 15 pés - 4,60 METROS = 3 x 1 = 3	1 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS x embarcação x ano = 1 x 1 = 1
73	348824	4	Und.	ILHA GRANDE	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 16 pés - 5,00 METROS	3 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 5,00 METROS x embarcação x ano = 3 x 1 = 3	1 Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS x embarcação x ano = 1 x 1 = 1
74	1309	4	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Âncora Bruce galvanizada de 10kg	1 Âncora Bruce galvanizada de 10kg x embarcação x ano = 1 x 2 = 2	1 Âncora Bruce galvanizada de 10kg x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
75	460506	4	Par	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Flap em aço inox 316 com 2 (dois) auto ajuste mecânico por bandejas que medirão 18 x12" por unidade, para embarcações de 40 pés;	2 par de Flap em aço inox 316 com 2 (dois) auto ajuste mecânico por bandejas x embarcação x ano = 2 x 2 = 4	1par de Flap em aço inox 316 com 2 (dois) auto ajuste mecânico por bandejas x embarcação x ano = 1 x 2 = 2

LOTE 4 - REVERSOR



ITEM	CATMAT	QUANT.	UND.	EMBARCAÇÃO	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA APLICADA PARA O QUANTITATIVO	RESERVA DE EMERGENCIA
76	131113	8	Und.	SEMDEC IV	Acoplamento elástico para reversor ZF BW 60	6 acoplamento elástico para reversor ZF BW 60 x embarcação x ano = 6 x 1 = 6	acoplamento elástico para reversor ZF BW 60 x embarcação x ano = 2 x 1 = 2
LOTE 5 - USINAGEM/METALURGIA							
ITEM	CATMAT	QUANT.	UND.	EMBARCAÇÃO	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA APLICADA PARA O QUANTITATIVO	RESERVA DE EMERGENCIA
77	213894	8	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Abraçadeiras em inox Ø 126MM para turbinba K27.2	3 Abraçadeiras em inox Ø 126MM para turbinba K27.2 x embarcação x ano = 3 x 2 = 6	1 Abraçadeira em inox Ø 126MM para turbinba K27.2 x embarcação x ano = 1 x 2 = 2
78	291849	20	Und.	ILHA GRANDE	Anodo para Eixo propulsor Ø1.3/4" de liga de zinco, medindo: 83MM largura X 69MM altura, pesando 1,07KG	20 Anodo para Eixo propulsor Ø1.3/4" x embarcação x ano = 20 x 1 = 20	
79	291849	20	Und.	SEMDEC IV	Anodo para Eixo propulsor Ø 2" de liga de zinco, medindo 120 MM largura X 92 MM altura, pesando 1,20KG	20 Anodo para Eixo propulsor 2" x embarcação x ano = 20 x 1 = 20	
80	604463	12	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Anodo redondo para leme E FLAP Ø 72MM X15MM	6 Anodo pararedondo x embarcação x ano = 6 x 2 = 12	
81	604463	12	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Anodo retangular para espelho de popa, medindo 120 x 80 MM	6 Anodo retangular x embarcação x ano = 6 x 2 = 12	
82	460506	4	Und.	SEMDEC IV	Eixo propulsor em aço inox - AISI 316L - comprimento 2,505 mm x 2" com chaveta, porca e rosca nos dois lados.	4 Anodo para Eixo propulsor Ø1.3/4" x embarcação x ano = 4 x 1 = 4	
83	460506	4	Und.	ILHA GRANDE	Eixo propulsor, em aço inox, AISI 316L, comprimento 1900mm x 1.3/4" - com chaveta, porca e rosca nos dois lados.	4 Anodo para Eixo propulsor Ø1.3/4" x embarcação x ano = 4 x 1 = 4	
LOTE 6 - SALVATAGEM							
ITEM	CATMAT	QUANT.	UND.	EMBARCAÇÃO	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA APLICADA PARA O QUANTITATIVO	RESERVA DE EMERGENCIA
84	316534	18	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Facho Manual Luz Vermelha	6 fachos x embarcação x ano = 6 x 2 = 12	2 fachos x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
85	103330	18	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Foguete Manual Estrela Vermelha	6 Foguetes x embarcação x ano = 6 x 2 = 12	2 Foguetes x embarcação x ano = 2 x 2 = 4
86	316534	18	Und.	SEMDEC IV e	Sinal Fumígeno flutuante	6 Fumígenos x	2 Fumígenos x



				ILHA GRANDE	laranja	embarcação x ano = 6 x 2 = 12	embarcação x ano = 2 x 2 = 4
87	315948	30	Und.	SEMDEC IV e ILHA GRANDE	Colete Fibermade Classe II – com fita refletida	15 Colete x embarcação x ano = 15 x 2 = 30	
LOTE 7 - EIXO CARDAN							
ITEM	CATMAT	QUANT.	UND.	EMBARCAÇÃO	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA APLICADA PARA O QUANTITATIVO	RESERVA DE EMERGENCIA
88	15731	10	Und.	SEMDEC IV	Cruzeta para Cardan - CZ 254	4 Coletes x embarcação x ano = 4 x 2 = 8	4 Coletes x embarcação x ano = 4 x 2 = 8
89	475564	2	Und.	SEMDEC IV	Eixo Cardan comprimento fechado com 280mm e aberto 315mm com flange com 120mm, conforme amostra a ser disponibilizada pelo Departamento de Manutenção e Transporte da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.	2 eixos cardan 280 mm x 315mm x embarcação x ano = 2 x 1 = 2	
90	475565	2	Und.	SEMDEC IV	Eixo Cardan comprimento fechado com 300mm e aberto 350mm com flange com 120mm, conforme amostra a ser disponibilizada pelo Departamento de Manutenção e Transporte da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.	2 eixos cardan 300 mm x 350 mm x embarcação x ano = 2 x 1 = 2	
LOTE 8 - HÉLICE							
ITEM	CATMAT	QUANT.	UND.	EMBARCAÇÃO	DESCRIÇÃO	METODOLOGIA APLICADA PARA O QUANTITATIVO	RESERVA DE EMERGENCIA
91	377019	4	Und.	SEMDEC IV	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", direito	4 Hélices com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", direito x embarcação x ano= 4 x 1 =4	
92	377019	4	Und.	SEMDEC IV	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", esquerdo	4 Hélices com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", esquerdo x embarcação x ano = 4 x 1 =4	
93	377019	2	Und.	ILHA GRANDE	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1.3/4", direito	2 Hélices com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1.3/4", direito x embarcação x ano = 2 x 1 = 2	



94	377019	2	Und.	ILHA GRANDE	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1", esquerdo.	2 Hélices com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1", esquerdo x embarcação x ano = 2 x1 =2	
LOTE 9 - ELETRÔNICA							
95	2732	2	Und.	SEMDEC IV E ILHA GRANDE	Radar quantum wi fi (cúpula)	1 Radar x ano x embarcação	1 Radar x ano x embarcação
96	2732	2	KIT	SEMDEC IV E ILHA GRANDE	Display multifunção, radar quantum wi fi com cabo de força , sonda 600w com sensor, carta náutica navionics e instalação	1 kit display multifunção x embarcação x ano	1 kit display multifunção x embarcação x ano

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. (*)	VALOR TOTAL (*)
1	Bateria náutica de - Tensão 12V - C20: 150Ah	12	UND.	1.639,00	19.668,00
2	Bateria náutica de - Tensão 12V 60Ah	6	UND.	748,00	4.488,00
3	Motor para limpador de para-brisa 12 V, 80°	4	UND.	1.320,00	5.280,00
4	Sensor de alarme de temperatura, Motor MWM	6	UND.	163,90	983,40
5	Lâmpadas LED Bulbo ECO A60 - 8W - 12V - 803 lumens	10	UND.	47,58	475,80
6	Botão/interruptor de parada universal de 20 amperes	4	UND.	98,45	393,80
7	Botão/interruptor de partida universal de 20 amperes	4	UND.	98,45	393,80
8	Farol controle remoto 12V - 360° - 100W	4	UND.	1.650,00	6.600,00
9	Horímetro náutico para painel, motor MWM	4	UND.	474,10	1.896,40
10	Marcador náutico de bateria (voltímetro)	4	UND.	231,00	924,00
11	Marcador náutico de pressão de óleo do motor	4	UND.	242,00	968,00
12	Marcador náutico de pressão de óleo do reversor	4	UND.	242,00	968,00
13	Marcador náutico de pressão de turbina	4	UND.	429,00	1.716,00
14	Marcador náutico de RPM para painel	3	UND.	715,00	2.145,00
15	Marcador náutico de temperatura do motor para painel	3	UND.	242,00	726,00
16	Sensor (0,5) para pressão de óleo dos Motores MWM	6	UND.	330,00	1.980,00
17	Sensor de alarme de temperatura, Motor MWM	6	UND.	163,90	983,40
18	Sensor de turbina do Motor MWM	6	UND.	427,90	2.567,40
19	Terminal negativo para bateria	16	UND.	231,00	3.696,00
20	Terminal positivo para bateria	16	UND.	242,00	3.872,00
21	Automático para bomba de porão de 1,5 galões	12	UND.	494,89	5.938,68
22	Bomba de porão de 1.5 galões por hora - modelo 1500HP	12	UND.	1.758,90	21.106,80
23	Alternador 12 volts - Motor MWM 6.12 TCW	4	UND.	2.143,90	8.575,60
24	Motor de Arranque 29MT – 12V – DR 8200848 -	4	UND.	4.398,90	17.595,60
25	Sensor de pressão de óleo do reversor DONG	4	UND.	330,00	1.320,00
26	Sensor de pressão de óleo do reversor ZF 220v (0,25)	4	UND.	330,00	1.320,00
27	Solenóide de parada para Motor MWM 6.12 TCW	6	UND.	1.320,00	7.920,00
28	Bomba de água salgada	6	UND.	10.450,00	62.700,00
29	Rotor da bomba de água salgada, com 12 palhetas.	6	UND.	1.449,80	8.698,80
30	Reparo para bomba de água salgada	6	Kit.	1.650,00	9.900,00
31	Solução Arrefecedora	42	UND.	22,00	924,00
32	Válvula termostática MWM X12	6	UND.	1.320,00	7.920,00
33	Bomba manual de combustível para motor	4	UND.	378,40	1.513,60



34	Junta da boca de fogo, para turbina - K27.2	6	UND.	88,00	528,00
35	Kit juntas para turbo alimentador	12	Kit	174,79	2.097,48
36	Limpa contato em spray	60	Frasco	19,80	1.188,00
37	Mangueira para combustível 3/8" de borracha sintética	50	METRO	73,59	3.679,50
38	Óleo ATF para transmissões hidráulicas	4	Galão	669,35	2.677,40
39	Óleo desengripante sintético em spray - Frasco 300 ml	60	UND.	14,19	851,40
40	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4 - galão de 20 Litros	28	GALÃO	767,80	21.498,40
41	Óleo lubrificante SAE 40 API CI-4, galão de 20 Litros	8	GALÃO	535,70	4.285,60
42	Óleo mineral para caixas de reversão	4	GALÃO	1.210,00	4.840,00
43	Turbina - K27.2	4	UND.	7.150,00	28.600,00
44	Filtro para motor PSD 460/1	12	UND.	87,45	1.049,40
45	Filtro Racor PSD 460/1 (20x40) FH 900	6	UND.	122,65	735,90
46	Filtro de óleo lubrificante PSL 339	12	UND.	99,00	1.188,00
47	Filtro de óleo diesel WIX OIL - WF36240	12	UND.	121,00	1.452,00
48	Filtro de óleo diesel N° 9.0541.15.1.0043 MWM	12	UND.	231,00	2.772,00
49	Adesivo para colagem de policarbonato	24	UND.	195,80	4.699,20
50	Adesivo para colagem de policarbonato	12	UND.	195,80	2.349,60
51	Manete de comando Top para 2 motores	6	UND.	5.487,90	32.927,40
52	Defensa para lancha -F5	18	UND.	1.032,35	18.582,30
53	Luz de estrobo eletrônica dupla	6	UND.	648,45	3.890,70
54	Mangote de 1.3/4 com 2 lonas para trocador de calor	15	METRO	660,00	9.900,00
55	Mangote de 2" com 2 lonas para bomba de água salgada	15	METRO	770,00	11.550,00
56	Mangote de 3" com 4 lonas para verdugo	30	METRO	495,00	14.850,00
57	Mangote de 6" alta temperatura com 4 lonas para escape	10	METRO	825,00	8.250,00
58	Tinta anti-incrustante preta	12	GALÃO	1.967,90	23.614,80
59	Tinta poliuretano Intertnane 990	4	GALÃO	792,00	3.168,00
60	Primer epóxi Intergard EPA	2	GALÃO	770,00	1.540,00
61	Primer Galverette	2	GALÃO	715,00	1.430,00
62	Tinta poliuretano Perfection 709 laranja	6	GALÃO	1.012,00	6.072,00
63	Tinta poliuretano Perfection 709 branca	4	GALÃO	1.012,00	4.048,00
64	Massa de poliéster	10	UND.	66,00	660,00
65	Resina de Poliester de fibra de vidro	10	KG	77,00	770,00
66	Manta de fibra de vidro de 450g/m²	5	KG	333,30	1.666,50
67	Papel mascaramento semi kraft grande 90 cm x 3kg	10	UND.	55,00	550,00
68	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 26 pés - 7,92 METROS	4	UND.	975,70	3.902,80
69	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 29 pés - 8,83 METROS	4	UND.	1.045,00	4.180,00
70	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 10 pés - 3,10 METROS	4	UND.	605,00	2.420,00
71	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 13 pés - 4,00 METROS	4	UND.	660,00	2.640,00
72	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 15 pés - 4,60 METROS	4	UND.	715,00	2.860,00
73	Cabo de comando, tipo MAXFLEX 16 pés - 5,00 METROS	4	UND.	770,00	3.080,00
74	Âncora Bruce galvanizada de 10kg	4	UND.	1.208,90	4.835,60
75	Flap em aço inox 316	4	UND.	9.900,00	39.600,00
76	Acoplamento elástico para reversor ZF BW 60	8	UND.	3.410,00	27.280,00
77	Abraçadeiras em inox Ø 126MM para turbinba K27.2	8	UND.	333,30	2.666,40
78	Anodo para Eixo propulsor Ø1.3/4" de liga de zinco	20	UND.	147,73	2.954,60
79	Anodo para Eixo propulsor Ø 2" de liga de zinco	20	UND.	139,15	2.783,00
80	Anodo redondo para leme E FLAP Ø 72MM X15MM	12	UND.	352,55	4.230,60
81	Anodo retangular para espelho de popa	12	UND.	185,02	2.220,24
82	Eixo propulsor em aço inox - AISI 316L - 2,505 mm x 2	4	UND.	975,70	3.902,80
83	Eixo propulsor, em aço inox, AISI 316L, 1900mm x 1.3/4"	4	UND.	8.800,00	35.200,00
84	Facho Manual Luz Vermelha	18	UND.	224,44	4.039,92



85	Foguete Manual Estrela Vermelha	18	UND.	415,47	7.478,46
86	Sinal Fumígeno flutuante laranja	18	UND.	546,70	9.840,60
87	Colete Fibermade Classe II – com fita refletida	30	UND.	142,67	4.280,10
88	Cruzeta para Cardan - CZ 254	10	UND.	660,00	6.600,00
89	Eixo Cardan comprimento fechado com 280mm e aberto 315mm	2	UND.	5.500,00	11.000,00
90	Eixo Cardan comprimento fechado com 300mm e aberto 350mm	2	UND.	5.500,00	11.000,00
91	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", direito	4	UND.	13.200,00	52.800,00
92	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 25 x 2", esquerdo	4	UND.	13.200,00	52.800,00
93	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1.3/4", direito	2	UND.	13.200,00	26.400,00
94	Hélice com 04 pás em bronze, medida 22 x 24 x 1", esquerdo.	2	UND.	13.200,00	26.400,00
95	Radar quantum wi fi c(cúpula)	2	UND.	27.000,00	54.000,00
96	Display multifunção 9", radar quantum wi fi com cabo de força , sonda 600w com sensor, carta náutica navionics e instalação	2	KIT	65.000,00	130.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 985.514,78

7.1- A Fonte de pesquisa foi através de cotação de preços com Fornecedor, em anexo.

8. CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços a intenção é adquirir os produtos de forma eventual, de acordo com a demanda, no entanto havendo necessidade de armazenamento o mesmo será guardado no Almoarifado da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (CONTRATAÇÃO)

9.1 - Por se tratar de contratação de aquisição de materiais, o parcelamento da solução não é a regra devendo a contratação ser realizada no seu escopo integral como forma de impedir que a solução parcelada ofereça perda de economia de escala visando propiciar a ampla participação de concorrentes.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A presente contratação está aderente ao planejamento da **Secretaria de Proteção e Defesa Civil**, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2 Para tanto a **Secretaria de Proteção e Defesa Civil** mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de contratações, na forma e no momento mais adequado.

11.3 O fulcro deste **ETP** é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade



administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

11.4 Referência a outros instrumentos de planejamento

11.4.1 A contratação pretendida está alinhada ao **Planejamento Orçamentário**, da **Secretaria de Proteção e Defesa Civil**, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo.

11.4.1.1 A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 20241075

Dotação Orçamentária: 20.2026.06.182.0223.2729.33903099.15000000

Fonte:15000000 (material de consumo)

Ficha: 20241056

Dotação Orçamentária: 20.2026.04.122.0204.2002.44905299.15000000

Fonte:15000000 (material permanente)

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A presente contratação almeja a contratação do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

14 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS)

14.1 - Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO)

15.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

15.2 Desta forma, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentada, sendo necessária e útil. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida, através de regular processo licitatório.

Responsável pela Demanda

Angra dos Reis, na data da assinatura



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos

Processo nº SEI-2024-14000398
Folha nº _____
Rubrica: _____



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO SOUZA FIÃES, Assessor**, em 19/12/2024, às 10:42, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00199210** e o código CRC **B2531948**.

Referência: Processo nº SEI-2024-14000398 SEI nº 00199210
Avenida Júlio César de Noronha, 271, - Bairro São Bento, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-010
Telefone: